



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOM AQUINO E A EMPRESA WELLISON B.
BORGES SOUZA ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Cuiabá nº 183, DOM AQUINO, MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.119/0007-23, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, EMPRESA **WELLISON B. BORGES SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.400.818/0001-60**, localizada à Rua Presidente Vargas, nº25, Centro, deste Município de Dom Aquino, CEP: **78.830-000**, neste ato representando pelo Senhor **WELLISON BRUNO BORGES SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18132197 SSP/MT e CPF.: 038.122.121-02, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE REFERENCIA DA TERRA NUA (VTN) para fins de recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Dom Aquino –MT



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1 – A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino-MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a serem pagos pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica a servidora ROSELI DAS GRAÇAS MARIS, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 15 dias, com início a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

04.001.04.122.0003.2106	manutenção e encargos c/ a Sec. de Finan. e Planej.
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 02 de agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

WELLISON B. BORGES SOUZA ME

CNPJ/MF sob nº 24.400.818/0001-60

Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG: 480101 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 022.511.581-62